



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 153, DE 13 OUTUBRO DE 1995

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE PESTALOZZI DE MARECHAL FLORIANO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art: 1º - Fica declarada de utilidade pública a SOCIEDADE PESTALOZZI DE MARECHAL FLORIANO, entidade sem fins lucrativos, de personalidade jurídica, com sede e Foro em Marechal Floriano - ES, cujos objetivos são: o estudo, o tratamento, a educação e o ajustamento social de crianças e adolescentes, que por seu desenvolvimento mental, aptidões ou caráter excepcionais, necessitam de assistência individual em ambiente médico-pedagógico especialmente orientado:

Art: 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação:

Art: 3º - Revogam-se as disposições em contrário:

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

Marechal Floriano, 13 outubro de 1995


ELIAS KIEFER

PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 153 / 1995

EM 13 / 10 / 1995



PREFEITO MUNICIPAL